

Nº 19 – DOU – 28/01/15 – seção 1 – p.1

LEI Nº 13.100, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Institui o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

### **APRESIDENTADAREPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Arthur Chioro*